

GESTÃO E ACESSO AO JUDICIÁRIO:

**Análise comparativa das custas processuais nos Tribunais de Justiça dos estados
brasileiros**

Paulo Henrique da Fonseca

paulo.henriques@professor.ufcg.edu.br

Ana Beatriz Medeiros Dantas

abmdantass@gmail.com

Isaac Severino Sousa Lima

isaacseverino1312@gmail.com

Palavras-chave: Gestão Judiciária. Custas Judiciais. Transparência Pública. Acesso ao Direito.

1. INTRODUÇÃO

Os custos e encargos relacionam-se a praticamente todas as atividades humanas. As estatais e públicas são financiadas por tributos, genericamente, mas o custeio direto acontece em várias atividades estatais. As custas judiciais, que oneram pessoas físicas ou jurídicas que

buscam o Poder Judiciário, são relevantes encargos que relacionam aplicação do Direito e Gestão de custos e processos.

As custas processuais representam não somente uma fonte de recursos para o custeio jurisdicional, seu papel também é educativo e previne possíveis abusos de acesso ao Judiciário (Cardozo, 2021). Portanto, existe uma associação clara da gestão de custas, da morosidade da prestação e da crise enfrentada pelo Judiciário nos últimos anos.

Os altos valores das custas judiciais apontam uma barreira ao Judiciário por impedir direito fundamental de acesso à justiça (Longo, 2010). Busca-se, dessa forma, comparar as técnicas regionalizadas de custeio dos diferentes Tribunais. Este trabalho inclui-se no Eixo 2 do III ENGEC, em razão do foco da análise situar-se na Gestão Organizacional dos Tribunais de Justiça Brasileiros, a partir de diagnósticos sobre suas respectivas administrações judiciais.

A conclusão do presente resumo encontra-se na necessidade de novas técnicas de gestão para o aumento do acesso à justiça, e é evidenciada pela díspare acessibilidade e alta onerosidade das custas iniciais, pontuadas pelos dados coletados.

1.1. Pergunta, Problema e Objetivos

Como as custas judiciais podem ser comparadas num quadro completo dos 27 TJs brasileiros quanto aos valores cobrados e a transparência e facilidade de acesso aos usuários do Sistema de Justiça? As custas judiciais são um obstáculo econômico ao acesso ao Direito, mas isso pode se agravar com a dificuldade de acessar os valores cobrados. Cada Tribunal de Justiça dos estados deliberam esses valores e, sobretudo, a publicidade e “transparência ativa”. O objetivo deste resumo é mostrar, numa interface comparativa inicial, a posição de cada Tribunal de Justiça dos Estados no tocante às custas judiciais e sua transparência ou acessibilidade dos valores aos usuários do Sistema de Justiça.

1.2 Justificativa

A pesquisa comparativa das custas judiciais visa expor um aspecto institucional relevante na relação do Poder Judiciário com a população usuária dos serviços do Sistema de

Justiça. Trata de importante e monopolística prestação do Estado que “administra” a Justiça envolvida de uma dimensão econômica e “privada” que é a cobrança por esses serviços.

A gestão do Judiciário tem no recolhimento de custas tanto uma via de financiamento dos custos do serviço quanto um óbice ao excesso de demandas judiciais vindo da Sociedade. Toca fatores como pobreza, abundância de recursos, desigualdade socioeconômica entre segmentos da população brasileira. Esse aspecto sozinho já justifica uma análise preliminar dos padrões de custeio de cada Estado federado para o seu Poder Judiciário.

2. METODOLOGIA

Utilizar-se-ão métodos analítico e hermenêutico e pesquisa bibliográfica, bem como a técnica da observação com mineração de dados nos sítios eletrônicos dos TJs. Os objetos da busca serão dados, tabelas e informações públicas sobre custas judiciais, levantamento e tabelamento de valores encontrados e que possam ser comparáveis. Os desvios e particularidades de cada Tribunal serão apenas mencionados para posterior aprofundamento. O material obtido será organizado em níveis de acesso e transparência desses dados sobre as custas judiciais.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em trabalho apresentado no ENGECEC I, Oliveira e Kubo (2021) abordam a ambidestria organizacional, que engloba a otimização e inovação dos processos gerenciais do setor público. A necessidade de sua adoção demonstra-se nos resultados deste trabalho, dispostos a seguir.

3.1 As custas judiciais sob a perspectiva do acesso à justiça

A onerosidade das custas obstaculiza o acesso pleno e igualitário à Justiça, impedindo que aqueles com menos recursos financeiros ingressem no processo, ou nele permaneçam (Cappelletti, 1988). Alternativamente, o Estado garante aos jurisdicionados, em regime excepcional, a gratuidade da justiça, que possibilita isenção das custas aos autodeclarados “pobres em sentido legal”. Constata-se, portanto, adoção de sistema de fundamentação econômica pelo Judiciário, no qual é regra ao direito de ação o pagamento, e exceção a sua gratuidade.

O acesso à justiça, em contexto contemporâneo-tecnológico, também encontra óbice na dificuldade de acesso a informações dos custos judiciais pela plataforma virtual do órgão julgador, que deveria ser cognoscível para fins de planejamento financeiro do jurisdicionado, bem como pelo poder-dever de publicidade e transparência da Administração Pública.

3.2 Coleta e análise comparativa dos dados

A partir de uma tabela constituída por meio de pesquisa exploratória e descritiva nos sistemas digitais de cada Tribunal, busca-se comparar os valores e identificar a onerosidade inicial para adentrar em um processo judicial em cada TJ.

Tabela 1. Custas iniciais de procedimento comum cível com valor da causa de R\$ 110.000,00 na Comarca da Capital

Tribunal	Valor	Tribunal	Valor
TJPI	R\$ 8.246,93	TJRO	R\$ 2.200,00
TJPB	R\$ 7.146,38	TJES	R\$ 1.650,00
TJCE	R\$ 7.051,81	TJAC	R\$ 1.650,00
TJMA	R\$ 6.103,59	TJMG	R\$ 1.631,44
TJGO	R\$ 5.842,13	TJRN	R\$ 1.248,13
TJBA	R\$ 5.916,32	TJPE	R\$ 1.100,00
TJMS	R\$ 4.882,20	TJSP	R\$ 1.027,80
TJPA	R\$ 3.394,59	TJAM	R\$ 3.639,14
TJTO	R\$ 3.291,00	TJSC	R\$ 3.080,00
TJSE	R\$ 2.380,97	TJAP	R\$ 3.025,00
TJRR	R\$ 2.001,07	TJRJ	R\$ 452,54
TJAL	R\$ 2.200,00	TJPR (*)	R\$ *
TJDFT	R\$ 695,56		

Fonte: Sites dos Tribunais de Justiça e CNJ

* Informação inexistente ou não encontrada

Nota: No TJDFT e no TJES foi selecionada, respectivamente, a “petição inominada” e a “ação civil pública”. O valor do TJRS provém do site do CNJ

Conforme ilustrado pela Tabela 1, os três Tribunais de Justiça com os maiores valores iniciais são os do Piauí (TJPI), da Paraíba (TJPB) e do Ceará (TJCE), com um montante de R\$8.246,93, R\$7.146,38 e R\$7.051,81, nessa ordem.

Os menores valores se deram nos Tribunais de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e do Pernambuco (TJPE), com respectivamente R\$452,54, R\$695,56 e R\$1.100,00.

Ressalta-se, para fins comparativos, que os três estados de maiores custas situam-se entre os estados brasileiros com maior parte da população em situação de pobreza, segundo

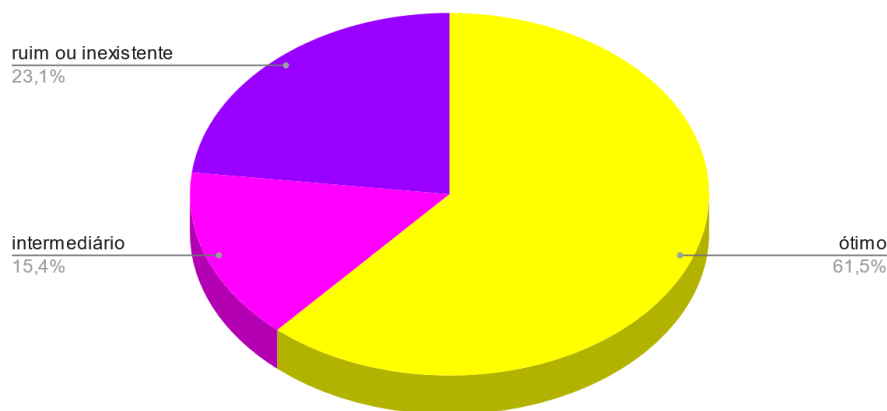
dados do IBGE: Piauí (50,4%), Paraíba (54,6%) e Ceará (53,4%). Por outro lado, Pernambuco, que também possui majoritário quantitativo populacional em vulnerabilidade (50,4%), dispõe de custas relativamente baixas.

Por fim, destaca-se que a média das custas dos Tribunais foi de R\$3.327,35. Por outro lado, o desvio padrão desses dados é de aproximadamente R\$2.187,09, o qual demonstra grande disparidade entre os valores das custas de cada TJ.

3.3 Análise classificativa da intuitividade dos sites e acessibilidade às custas

Este tópico objetiva analisar a acessibilidade, intuitividade e transparência dos sites dos 27 TJs, classificando-os em nível ótimo, intermediário e ruim ou inexistente a partir da experiência do usuário na plataforma correspondente, com fins específicos de buscar o acesso às custas judiciais. Os resultados obtidos apresentam-se no Gráfico 1.

Gráfico 1. Nível de inteligibilidade dos sites dos 27 TJs



Fonte: Elaborado pelos autores (2023)

No nível **ótimo**, localizam-se 17 Tribunais com atalho às custas judiciais facilmente encontrável, em conjunto com um sistema de acesso rápido, intuitivo e simples. Seus mecanismos principais de funcionamento são três: (1) Formulário online, para simulação ou mesmo consulta, no TJ-AP, TJ-AM, TJ-AL, TJ-AC, TJ-MS, TJ-MA e TJ-PB, (2) calculadora de custas, adotada pelo TJ-TO e pelo TJ-ES, e (3) Tabela de Custas Processuais, com estrutura organizada, além de informações taxativas inteligíveis, no TJ-CE, TJ-BA, TJ-SE, TJ-RN, TJ-RJ, TJ-RR, TJ-PI e TJ-MG.

Adiante, foram incluídos no nível **intermediário** Tribunais menos acessíveis, mas que, com um pouco mais de esforço, consegue-se obter resultados acerca das custas plenamente. Neste grupo estão TJ-PA e TJ-SC, que dispõem de Tabela de Custas organizada, porém não taxativa quanto a seus valores. Continuamente, há o TJ-DFT, que dispõe de formulário semelhante aos já pontuados, mas tem sua fluidez comprometida pela obrigatoriedade de login para realizar o acesso.

Por último, contabilizou-se os TJs nos quais não há a possibilidade de, através do site, acessar seus dados sobre as custas processuais ou, havendo essa, os dados são confusos ou incompletos. A percepção é de um nível **ruim ou existente** de acessibilidade: (1) o TJ-SP e TJ-RS, por ter sua tabela em unidade monetária própria (UFESP e URC) substitutiva ao real, (2) TJ-GO, por ter uma tabela de custas desorganizada e incompleta, (3) TJ-PE, de tabela que disponibiliza apenas com valores máximos e mínimos das custas para cada cada tipo processual, (4) TJ-RO, que não dispõe de atalho para as custas em seu site, e (5) TJ-PR, com confuso sistema interno de aplicação manual das taxas e serviços.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados obtidos no presente trabalho demonstram descompasso entre o acesso eletrônico às custas processuais e seus valores. Por um lado, dentre os 5 TJs de mais altas custas, todos apresentam uma plataforma de nível ótimo de acessibilidade. Por outro lado, entre os 5 TJs de menores custas iniciais, dois integram nível ótimo, enquanto dois figuram em nível ruim ou inexistente, e um no nível intermediário.

Abre-se à análise a possível relação de causa-consequência entre maior concessão de pedidos de gratuidade e exacerbadas custas processuais. Nesse viés, o jurisdicionado não beneficiário pagaria mais onerosamente para “compensar” aqueles que estão isentos da dispendiosidade processual.

Por fim, demonstram-se necessárias novas formas de administração, tanto para diminuição das custas, quanto para adoção de sistemas online transparentes e acessíveis. Outras formas de gestão, como o *case management*, que preconiza a figura do juiz-gestor, para evitar

atos processuais desnecessários, diminuindo os custos processuais, devem ser considerados para solucionar o problema constatado na tradicional gestão judicial (Cardozo, 2021).

REFERÊNCIAS

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant G.. **Acesso à justiça**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CARDOZO, Rafael Souza. O TRATAMENTO ADEQUADO DAS CUSTAS PROCESSUAIS COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO PROCESSUAL. **Revista Judicial Brasileira**, v. 1, n. 1, p. 329-350, 2021.

CAVALCANTI, Andréia Luiza; OLIVEIRA, DOMINGOS GUALBERTO DE ; PEDERNEIRAS, Marcleide Maria Macêdo. A gestão estratégica no Poder Judiciário sob a visão do juiz-gestor. **Anais do II ENGECEC**, p. 147-152, Brasil, 2022. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1i7qSTgXaGfKh2Iqs1IjYjabPIY-c6CqQ/view>. Acesso em 16 ago. 2023.

CNJ — Conselho Nacional de Justiça. **Diagnóstico das custas processuais praticadas nos Tribunais**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/04/diagnosticos-custas-processuais-praticadas-tribunais-v2-2023-04-03.pdf>. Acesso em 17 ago. 2023.

ESPÍRITO SANTO. Instituto Jones dos Santos Neves. Governo do Estado do Espírito Santo (org.). **IJSN Análise Especial: pobreza e miséria nos estados brasileiros 2022**. Vitória, 2023. 12 slides, color. Disponível em: https://ijsn.es.gov.br/Media/IJSN/PublicacoesAnexos/sumarios/IJSN_Especial_Pobreza_Estados_Brasileiros_2022.pdf. Acesso em: 19 ago. 2023.

GRANGEIA, Marcos Alaor Diniz. A crise de gestão do poder judiciário: o problema, as consequências e os possíveis caminhos para a solução. **Escola Nacional e de Aperfeiçoamento dos Magistrados. STJ. Recuperado em**, v. 19, 2011.

LONGO, Caricielli Maisa; LONGO, Marcelo Pereira. acesso à justiça e custas judiciais: uma dicotomia. **In: Colloquium Humanarum**. ISSN: 1809-8207. 2010. p. 29-34.

OLIVEIRA, Domingos Gualberto de; KUBO, Edson Keyso de Miranda. A gestão por competências no ambiente judiciário, diante da tendência de ambidestria organizacional no setor público brasileiro. **Anais do I ENGEC**, p. 147-152, Brasil, 2021. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1i7qSTgXaGIKh2Iqs1IjYjabPIY-c6CqQ/view>. Acesso em: 16 de ago. 2023.

TJ-AC – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE. **e-SAJ**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=690000>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-AL – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS. **e-SAJ**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www2.tjal.jus.br/esaj/portal.do?servico=690000>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-AM – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS. **Custas Judiciais**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjam.jus.br/index.php/custas-judiciais>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-AP – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. **Custas Processuais**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://old.tjap.jus.br/portal/custas-em-geral.html>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-BA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA. **Tabela de Custas**. Brasil, 2023. Disponível em: <http://www5.tjba.jus.br/portal/wp-content/uploads/2022/12/TABELA-DE-CUSTAS.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-CE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ. **Custas Judiciais e Geração de DAE's**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/institucional/custas-judiciais-e-geracao-de-daes/>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-DFT – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. **Custas Judiciais**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/servicos/custas-judiciais>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-ES – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO. **Custas Processuais**. Brasil, 2023. Disponível em: www.tjes.jus.br/custas-processuais/. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-GO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjgo.jus.br/#>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-MA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO. **Gerador de Custas**. Brasil, 2023. Disponível em: <http://geradorcustas.tjma.jus.br/#/home-judicial>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-MG – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS. **Guia de Custas**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/guia-de-custas/>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-MS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL. **e-SAJ**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=690000>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-PA – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ. **Gerador de Custas**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-PB – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. **Custas judiciais**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/custas-judiciais>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-PE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO. **Taxas Judiciárias e Custas Processuais**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/servicos/taxa-judiciaria-e-custas-processuais>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-PI – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PIAUÍ. **Tabelas de Custas e Emolumentos**. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjpi.jus.br/cobjud/modules/cobjud/TabelasDeCobrancas.fpg>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-PR – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ. Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjpr.jus.br/>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-RJ – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO. **Tabela de Custas**. Brasil, 2023. Disponível em: <http://cgj.tjrj.jus.br/tabelas-de-custas/-/taxas-judiciais>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-RN – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE. **Custas e taxas.** Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjrn.jus.br/custas-e-taxas/>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-RO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA. **Regimento de Custas.** Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjro.jus.br/resp-regimento-custas>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-RR – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA. **Custas Processuais.** Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjrr.jus.br/index.php/custas-processuais>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-SC – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA. **Custas.** Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/custas>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-SE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE. **Tabela de Custas e Emolumentos.** Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/cartorios/tabela-de-custas-e-emolumentos>. Acesso em: 15 ago. 2023.

TJ-SP – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. **Portal de Custas.** Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/PortalCustas>. Acesso em: 16 ago. 2023.

TJ-TO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS. **Cálculo de Despesas Processuais.** Brasil, 2023. Disponível em: <http://www.tjto.jus.br/calculadora>. Acesso em: 15 ago. 2023.